Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1126

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 6
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Educação 11
EDITAL 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.033, DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Institui gratificação especial por responsabilidade técnica ao enfermeiro responsável técnico das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Ipuã e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT) ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro, designado formalmente como Responsável Técnico pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como pela execução de programas de saúde pública do Município.

§1º - A gratificação poderá ser paga a Servidor efetivo, temporário, cedido e/ou disponibilizado por Programas do Governo Federal.

§2º - A gratificação de que trata este artigo não será incorporada ao vencimento do Responsável Técnico, em nenhuma hipótese, e somente será paga enquanto o servidor permanecer no exercício da designação.

§3º - Considera-se Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) o profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART, conforme a Resolução COFEN nº 727/2023.

Art. 2° - O valor da gratificação prevista no artigo 1º será de R$ 596,48 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), reajustável anualmente com base no índice oficial adotado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3° - São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT):

I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II - Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na sua unidade, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem;

III - Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme as resoluções específicas do órgão de Classe, informando, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV - Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

- ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

- profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

- profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal;

- pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;

- profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V - Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VI – Promover o planejamento e organização do trabalho com tomada de decisões.

VII – Promover a integração da unidade de saúde com outros serviços da rede de atenção.

VIII – Realizar o monitoramento do atendimento diário aos pacientes.

IX – Promover a supervisão, direção e desenvolvimento da equipe de enfermagem e a recepção aos ajudantes de manutenção, ACS, médicos, dentistas, estagiários, residentes de medicina e internos de medicina.

X – Promover a gestão dos insumos e medicamentos necessários para o funcionamento da Unidade de Saúde.

XI – Promover a gestão da equipe profissional da unidade.

XII – Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: O Enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder Processo Ético-Disciplinar.

Art. 4° - Não terá direito a percepção da Gratificação por Responsabilidade Técnica o servidor ausente em virtude de:

I - Licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

II - Licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

III - Licença para desempenho de mandato classista; Licença para tratamento de pessoa da família, quando não remunerada;

IV - Exercício de outro cargo no Município de provimento em comissão;

V - Cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;

VII - Cedência ou permuta para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo único: A designação para o exercício da função de Responsável Técnico será realizada, discricionariamente, a critério da Administração, sendo efetivada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° – A Gratificação instituída nesta Lei visa assegurar a adequada responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de maio de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.034, DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 4262, de 15 de dezembro de 2020.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo segundo do art. 6º da Lei Municipal nº 4262, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° - Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, independentemente de valores, poderá ser promovida a baixa da inscrição e extinção destes."

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de maio de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.035, DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Altera a redação do art. 1°, da Lei Municipal n° 4.972, de 16 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os parágrafos 1°, 2°, e os incisos I, II, III e IV do art. 1°, da Lei Municipal n° 4.972, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 1º - Até 80 (oitenta) bolsistas poderão ser beneficiados pelo Programa.

§ 2º - Deste total, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I - até 40 (quarenta) para pessoas que detenham alguma habilidade manual, tais como: letreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, encanador, jardineiro, pintor e outros; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o auxílio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizar a avaliação prévia da habilidade.

II - até 05 (cinco) para egressos do sistema penitenciário e que tenham cumprido suas penas em regime fechado, ou semiaberto; portadores de deficiência; para indivíduos pertencentes a famílias em situação de extremo risco social e que estejam numa das seguintes situações: 1 - Em cumprimento de medidas socioeducativas; 2 - Em situação de dependência química ou uso de substâncias psicoativas; 3 - Em situação de aliciamento, abuso ou exploração sexual; 4 - Em situação de trabalho infantil como meio de subsistência familiar; 5 - Mendicância, miserabilidade e situação de rua; cuja inclusão poderá ocorrer por meio de encaminhamentos do sistema de garantia de direitos de Ipuã: Promotoria, Poder Judiciário, Saúde Mental e Conselho Tutelar; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social analisar a documentação que comprove a situação do direito violado e promover a inserção no respectivo programa de acordo com a disponibilidade.

III - até 05 (cinco) para pessoas portadoras de deficiência.

IV - até 05 (cinco) vagas para pessoas que residam há menos de dois anos no Município de Ipuã - SP, desde seja um caso de extrema necessidade previamente constatada pela equipe técnica ligada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

...

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de maio de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.036, DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Acrescenta o parágrafo 3° ao art. 2° da Lei Municipal n° 4.595, de 08 de novembro de 2022, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei Municipal n° 4.595, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

...

§ 3° - São condições prioritárias para a concessão do benefício:

I - Quando o idoso estiver exposto a situações de risco;

II - Quando o familiar responsável pelo idoso tiver sob seus cuidados mais de um idoso, ou um paciente psiquiátrico, e não puder prover os cuidados necessários a todos;

III - Quando houver apenas um familiar responsável pelo idoso;

IV - Quando a renda per capita familiar for de até meio salário mínimo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de maio de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de março de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO 4.799, DE 07 DE MAIO DE 2.025.

Dispõe sobre a designação dos Novos Membros para constituírem o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ipuã e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os Membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Fabiana de Oliveira Puga

Suplente: Lais Fernanda de Oliveira Puga

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ

Titular: Nodier Batista

Suplente: Vanderci Mioto

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO QUE TENHAM ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

Titular: Lais Itetski Eloi Martins

Suplente: Ester Celinea Lopes

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

Titular: Humberto Bardão Aguiar

Suplente: Cleber Luiz Moris

REPRESENTANTES DE TEATRO, ARTES VISUAIS OU ARTES AUDIOVISUAIS

Titular: Silvania Lourenção Inamine

Suplente: Lucas Tostes Minto

REPRESENTANTES DA MÚSICA, TEATRO, DANÇA OU CULTURA

Titular: Walkíria Barbosa Lopes

Suplente: Rauane Silva Rocha

REPRESENTANTES DA LITERATURA OU DA CULTURA POPULAR

Titular: Luciana Monteiro de Macedo Barbosa

Suplente: Marcus Vinícius Cordeiro

Artigo 2° - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ipuã – CMPCI será de 02 (dois) anos, pelo período de 07/05/2025 a 05/05/2027.

Artigo 3° - A função exercida pelos Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ipuã – CMPCI não será remunerada e será considerada serviços públicos relevantes e de utilidade pública.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ipuã – CMPCI terá em sua estrutura um Presidente e um Secretário Executivo cujas funções serão exercidas pelos seus respectivos Membros, escolhidos em eleição interna pelos próprios pares.

Artigo 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 4.337, de 22 de maio de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de maio de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de maio de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.800, DE 07 DE MAIO DE 2.025.

Reajusta o bolsa-auxílio estabelecido na Lei Municipal n° 4.348/2.021 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, § 8° da Lei Municipal 4.348/2.021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido como sendo de R$ 1.025,18 (Mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos) o valor do bolsa-auxílio de que dispõe o art. 29, § 8° da Lei Municipal 4.348/2.021, para ser pago a partir de 1° de março de 2.025.

Parágrafo Único – como, por um lapso da administração, não houve o reajuste do benefício no dia 01 de março de 2.025, fica autorizado o pagamento das diferenças auferidas entre o valor pago e o realmente devido às famílias cadastradas no programa.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de maio de 2.025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de maio de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OABSP 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.583, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

Estabelece Novo Horário de Trabalho para a servidora Samara Cristina Ulian Gomes, Agente Escolar.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

ESTABELECER, a partir de 06 de maio de 2.025, novo Horário de Trabalho para a servidora municipal **SAMARA CRISTINA ULIAN GOMES**, Agente Escolar:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: EMEB PROF. MONIR NEDER: Avenida Castro Alves n.º 120 – Bairro Santa Cruz.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 às 12:40 h. e das 13:40 às 16:00 h.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de maio de 2.025.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de maio de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.596, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Helena Teles Pagan, Auxiliar Administrativo.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

ESTABELECER, a partir de 05 de maio de 2.025, novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **HELENA TELES PAGAN**, **Auxiliar Administrativo**:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Av. Santana dos Olhos D'Água, 477 – Bairro Pampuã.

HORÁRIO: De Segunda a Sexta-Feira: Das 08:00 às 11:30 h. e das 13:00 às 17:00 h.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de maio de 2.025.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de maio de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.598, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Mara Eunice Rodrigues Pereira – Ajudante de Manutenção.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

ESTABELECER, a partir de 05 de maio de 2.025, novo horário de trabalho para a servidora municipal MARA EUNICE RODRIGUES PEREIRA, Ajudante de Manutenção:

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB PROF. OSVALDO FRANCELIN: Rua João Tavares Dias, nº 144 – Capelinha.

HORÁRIO: De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:30 às 10:30 h. e das 12:00 às 16:00 h.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de maio de 2.025.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de maio de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.600, DE 06 DE MAIO DE 2.025.

Contrata Ana Paula Marcelino da Silva para o exercício temporário do emprego de Professora de Educação Básica II – Matemática.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a Professora de Educação Básica II - Matemática, Emiliane Marcos de Almeida encontra-se afastada pelo INSS por motivo de saúde, e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção de continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Emiliane Marcos de Almeida**,** poderá retornar do afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

- CONSIDERANDO que **Ana Paula Marcelino da Silva** foi aprovada no Concurso Público nº 001/2.023 para o emprego de Professora de Educação Básica I;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **06 de maio de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, ANA PAULA MARCELINO DA SILVA, RG XXXXXX, CPF nº XXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXX, para exercer a função de Professora de Educação Básica II - Matemática, em substituição a Emiliane Marcos de Almeida.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA:

EMEB ANTÔNIO FRANCISCO D'ÁVILA: Rua Nicolau Tolentino de Almeida n.º 817 - Centro.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolar.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 06 de maio de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, **OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de maio de 2.025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de maio de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.601 DE 07 DE MAIO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para Ricardo Peres da Silva Santos, Motorista.

ANDRÉ LUIS DOMINGOS**,** Secretário Municipal de Transporte do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir de 07 de maio de 2.025, novo horário de trabalho para **Ricardo Peres da Silva Santos, Motorista:**

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE: Rua Nicolau Tolentino de Almeida nº 1.577 – Bairro Bom Retiro.

HORÁRIO: De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:30 h.

Sábado: Conforme escala de revezamento.

Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de maio de 2.025.

ANDRÉ LUIS DOMINGOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

ANDRÉ LUIS DOMINGOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de maio de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.602 DE 08 DE MAIO DE 2.025.

Determina à instauração de Sindicância Administrativa contra a servidora L M S, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 0289.0000043/2025, em trâmite no Ministério Público do Estado de São Paulo, relatando possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora L M S, ocupante de cargo público efetivo no Município de Ipuã;

CONSIDERANDO a necessidade de se abrir a Sindicância contra a servidora L M S, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por suposto enquadramento nos artigos 17, 25, 28 e 29 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 .

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa, que passará a vigorar sob o número 002/2025, visando apurar eventuais infrações disciplinares cometidas pela servidora municipal, L M S, RG XXXXXX e verificar se será necessário abrir processo administrativo disciplinar sancionador por enquadramento nos artigos 17, 25, 28 e 29 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 .

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 15.312, de 24 de janeiro de 2.025:

PRESIDENTE:

- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:

RG XXXXXX e CPF XXXXXX

MEMBROS:

1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:

RG XXXXXX e CPF XXXXXX

2- IZABELA CARLA LUCINDO:

RG XXXXXX e CPF XXXXXX

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 15.312, de 01 de janeiro de 2.025.

Art. 3° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 4° - A Comissão Sindicante deverá apresentar relatório conclusivo no prazo legal, podendo ser prorrogado, com justificativa fundamentada

Art. 5° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências

de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 6° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de maio de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de maio de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.606, DE 12 DE MAIO DE 2.025.

Designa o servidor Victor Fernandes da Silva para substituir Kelly Cristina Dadalte Leite durante suas férias.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o servidor VICTOR FERNANDES DA SILVA, RG XXXXXX, para substituir **Kelly Cristina Dadalte Leite**, no seu emprego de Chefe de Divisão da Proteção Social Básica, durante o período de 19/05/2025 até 07/06/2025, com os salários que lhe couberem por Lei.

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de maio de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de maio de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.607 DE 12 DE MAIO DE 2.025.

Nomeia Comissão de Avaliação referente ao cadastramento, para contratação temporária, relativo ao Ano letivo de 2025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS, para comporem a Comissão de Avaliação conforme o Edital Nº 01 de 09 de Maio de 2025, referente ao Cadastramento de Professores, para contratação temporária, relativo ao Ano Letivo de 2025, **constituídos da seguinte forma:**

Nome	RG	CPF	Cargo/Função
Eduardo OtávioGonçalves	XXXXXX	XXXXXX	Secretário Mun. de Educação e Cultura
Meiriluci Domingues Clemente	XXXXXX	XXXXXX	Gerente Recursos Humanos
Patricia Severina de Moraes	XXXXXX	XXXXXX	Supervisora Municipal de Ensino
Izabela Carla Lucindo	XXXXXX	XXXXXX	Coordenadora Pedagógica da Ed. Básica
Miriam Graziella dos S. Moraes	XXXXXX	XXXXXX	Prof. Ed. Básica I- Nomeada Diretor Esc.
Bruna Sperandir Fortunato	XXXXXX	XXXXXX	Auxiliar Administrativo
Yasmin Cristina Benedito	XXXXXX	XXXXXX	Auxiliar administrativo
Nara Núbia Almeida de Paula	XXXXXX	XXXXXX	Auxiliar Administrativo
Tatiana Pina Machado	XXXXXX	XXXXXX	Auxiliar administrativo
Maria Vilma Pontes da Costa	XXXXXX	XXXXXX	Auxiliar Administrativo
Silvânia Lourenção Inamine	XXXXXX	XXXXXX	Professora Readaptada
Nére Ulian Ferreira de Souza	XXXXXX	XXXXXX	Coordenador de Serviço

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de maio de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de maio de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB- SP – 164227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Ipuã / SP - CEP: 14610-000. Fone (16) 3832.0100 – Fax (16) 3832.0108 - **CNPJ – 49.556.863/0001-39 e-mail: pregao@ipua.sp.gov.br**

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Ronywerton Marcelo Alves Pereira Prefeito comunica a todos interessados que o Processo nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de ação judicial (Omalizumabe 150 mg), no atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, restou-se DESERTO.

Ipuã, 12 de maio de 2025.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito

Educação

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 01/2025 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Disciplinas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Educação Especial

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2025

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone[s]: [ ] _____ [ ] _____ [ ] _____

_____ filhos menores de 18 anos.

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2025

Nº da Inscrição: _____/2025

Função pretendida: _____

Nome do candidato: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Edital nº 01/2025 – Cadastramento – Contratação Temporária - Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Disciplinas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Educação Especial

Nome: _____

Função pretendida: _____

Nº da Inscrição: _____/2025

Documentos [envelope]:

[ ] Ficha de inscrição [modelo - ANEXO I do Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras].

[ ] Documentação comprobatória para a função pretendida;

[ ] Carteira de Identidade [RG] - frente e verso;

[ ] CPF;

[ ] Declaração por tempo de serviço, com experiência de atuação na função pretendida;

[ ] Certificado de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

[ ] Certificado de conclusão de curso de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

[ ] Outros documentos: _____
_____
_____
_____

Declaramos que todos os documentos acima listados foram apresentados na via original e cópia, sendo devidamente conferidos na presença do candidato e do servidor público que a esta subscreve.

Ipuã-SP, ___ de _____ de 2025.

_____ _____
Servidor **Candidato**